



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada, na prestação de serviços de execução da Obra para construção de uma praça no Município de Inocência, visando fomentar o Esporte, A Cultura e o Lazer, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Demais Documentos.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): José Lucas Kraemer Mariano da Silva

Matricula ou Portaria: 10663-5

Contato Direto: (67) 98105-8510 E-mail: infra-estrutura@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

☒ (X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

☐ () Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

☒ (X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do **Contrato Administrativo nº 152/2024**, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

☐ () O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

☐ () Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

☒ (X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:

Optamos pela modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, dispensando, portanto, a presente justificativa. Uma vez que, a legislação atual preconiza a sua preferência pelo modo eletrônico, conforme disposição do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4.5 Relatório Fotográfico:















5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente solicitação tem por finalidade justificar a continuidade da construção da Praça, cuja execução é de fundamental importância para fomentar o esporte, a cultura e o lazer, proporcionando à população um espaço público adequado para convivência social e atividades recreativas.

A obra foi inicialmente licitada no ano de 2024, por meio do **Processo Administrativo nº 053/2024**, formalizada pelo **Contrato Administrativo nº 152/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e do **Edital nº 022/2024**, com vigência contratual inicial de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **16/05/2024 a 15/05/2025**. Posteriormente, a execução contratual foi prorrogada mediante **Termo Aditivo de Prazo**, acrescentando **03 (três) meses**, com término em **16/08/2025**.

Contudo, apesar dos esforços da Administração Municipal, ao final da vigência contratual a empresa contratada não deu continuidade à execução dos serviços, em desacordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** pactuado. Diante do descumprimento contratual, a Administração optou por não conceder novo Termo Aditivo de Prazo.

Dessa forma, considerando a relevância da obra e o interesse público envolvido, justifica-se a abertura de novo procedimento administrativo com vistas a dar prosseguimento à construção da Praça, assegurando a continuidade dos investimentos públicos já realizados e a posterior entrega do espaço em plenas condições de uso à população.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano de Contratações Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

O objeto será solicitado pela secretaria demandante através da Ordem de Serviço.

7.2 Do Local e prazo de entrega:

O prazo de execução da obra será aquele definido no Cronograma Físico-Financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificadas e formalizadas.

Local de execução: Avenida Juracy Luiz de Castro, s/n, Jardim Bom Jesus, ao lado do Centro Cultural Lázara Lessonier, Município de Inocência/MS.

Dias e horários de execução: em dias úteis, no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme necessidade técnica da obra, mediante prévia autorização da fiscalização.

7.3 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a execução da obra, cujo prazo está definido no cronograma físico-financeiro, bem como o recebimento provisório, o recebimento definitivo e demais atos administrativos decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



7.4 Da forma do recebimento:

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 20 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 Do Prazo para eventual substituição:

Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratante.

7.6 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.7 Da modalidade licitatória recomendada

O objeto a ser contratado caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memoriais e especificações técnicas, sendo usualmente executado por empresas do ramo, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7.8 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

7.8.1. Requisitos Técnicos

Informações auxiliares:

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforme descrito a seguir:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/MS ou do CAU/MS para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- Indicação, por meio de declaração da qualificação do responsável técnico se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA / CAU;
- Comprovação de que o responsável técnico indicado no item “b” faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e celebrada de acordo com a legislação civil;
- Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervo técnico que não estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada no CREA/CAU.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Comprovação de que os responsáveis técnicos referidos no item anterior são detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA / CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos, que comprove ter o profissional, executando para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

- Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, 50% (cinquenta por cento) **dos quantitativos físicos** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 67º § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério objetivo para a avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.



Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE – 50%
9.30	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR DUPLO, H = 3 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8
12.30	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	262,51
12.40	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	82,575
14.2.1	GRADIL METÁLICO MODULAR 2,10 M DE COMPRIMENTO, H:1,81 ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, MONTANTES COM DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG, INCLUSIVE MURETA DE ALVENARIA DE 0,55 CM DE ALTURA	UND	8

2. Requisitos de Segurança e Normas Técnicas

Normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis

- **NR-18** – Segurança na construção civil
- **NR-12** – Segurança de máquinas e equipamentos
- **NR-06** – EPIs obrigatórios

3. Requisitos Contratuais (em obras públicas)

- Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme a Lei 14.133/2021.
- Declaração de visita técnica, quando exigido.

Considerando as **condições específicas atualmente vivenciadas pelo Município de Inocência/MS**, notadamente em razão da implantação de empreendimento industrial de grande porte (fábrica de celulose), que tem



ocasionado **impactos diretos na disponibilidade de mão de obra local, elevação dos custos de locação de imóveis, logística de alojamento e mobilização de equipes, recomenda-se fortemente a realização de visita técnica ao local da obra e à cidade.**

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o **pleno conhecimento das condições locais de execução**, abrangendo não apenas as características físicas do canteiro de obras, mas também os **aspectos urbanos, logísticos, operacionais e socioeconômicos** que possam influenciar na mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como na formação de preços e no planejamento executivo.

A realização da visita técnica visa **reduzir riscos de alegações futuras de desconhecimento das condições locais**, prevenir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos e assegurar a apresentação de propostas mais realistas, exequíveis e alinhadas à realidade do Município.

A visita técnica **não terá caráter restritivo**, podendo ser **substituída por declaração formal da licitante**, na qual conste que possui pleno conhecimento das condições locais e assume integral responsabilidade pela correta execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatores que impactem custos, prazos ou metodologia de execução.

A não realização da visita técnica ou a apresentação da declaração substitutiva implicará a presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais, não podendo invocar, em nenhuma hipótese, tais circunstâncias como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos ou revisão contratual



8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	54060	Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de execução de obra para construção de uma praça no Município de Inocência, visando fomentar o esporte, a cultura e o lazer, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais documentos. FONTE: 2.706.3110	SERVIÇO	1
02	58634	Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de execução de obra para construção de uma praça no Município de Inocência, visando fomentar o esporte, a cultura e o lazer, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e demais documentos.	SERVIÇO	1

A quantidade solicitada foi baseada no projeto arquitetônico e planilhas orçamentárias em anexo.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para o presente objeto estudado, foram identificadas a seguinte solução de mercado:

Solução 1 – Execução Direta do objeto pretendido - hipótese em que a Prefeitura Municipal, através de seus próprios meios, ou seja, de seu próprio quadro de servidores, maquinários, equipamentos e materiais, executa os serviços pretendidos.

Esta solução não se mostra viável no presente caso, considerando que para sua adoção, a Prefeitura Municipal deverá, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter pessoal capacitado, dotado de expertise técnica, e de todos os maquinários e equipamentos necessários à completa e satisfatória execução dos serviços pretendidos, o que certamente não é a realidade atual do Poder Executivo de Inocência.

Solução 2 – Contratação de empresa para execução das obras e serviços, objeto deste estudo, conforme as quantidades e especificações constantes nos projetos.

Analisando processos similares feitos por outros órgãos e entidades, verifica-se que a solução 2 é amplamente utilizada pela Administração Pública, considerando que é uma solução capaz de contemplar de maneira satisfatória as necessidades da gestão.

Isto porque a empresa a ser contratada deverá atender a uma série de critérios e



requisitos específicos, previamente definidos, que corroboram a sua capacidade para a execução do objeto. Ou seja, os estudos, projetos, termo de referência, dentre outros, estabelecerão as exigências que a empresa deverá comprovar possuir para a fiel execução do futuro contrato, o que aumenta sobremaneira as probabilidades de satisfação das necessidades da Administração.

Assim, considerando as características e peculiaridades das soluções identificadas, a equipe de planejamento entende como a mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Inocência a **Solução 2**, por ser a que melhor contempla as necessidades da Administração e o interesse público, tanto que é amplamente utilizada por outras Prefeituras em razão de suas comprovadas vantagens, quando comparada a outras soluções.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

De acordo com a formação de preços realizada pelo setor competente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é de **R\$ 412.740,94 (quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme orçamento resumido a seguir.

ORÇAMENTO RESUMIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.441,36	7,86 %
2	INFRAESTRUTURA	1.761,94	0,43 %
3	SUPRAESTRUTURA	1.463,06	0,35 %
4	PAREDES E PAINÉIS	8.197,02	1,99 %
5	COBERTURA	6.886,99	1,67 %
6	REVESTIMENTOS	20.113,72	4,87 %
7	PINTURA	4.928,63	1,19 %
8	ESQUADRIAS	4.140,13	1,00 %
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	43.952,30	10,65 %
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	23.672,47	5,74 %
11	LOUÇAS, PEDRAS E METAIS	15.607,79	3,78 %
12	PAVIMENTAÇÃO	119.660,42	28,99 %
13	PAISAGISMO	19.449,40	4,71 %
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	92.426,42	22,39 %
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.039,29	4,37 %



Total sem BDI	330.278,94
Total do BDI	82.462,00
Total Geral	412.740,94

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa de engenharia para **continuação da construção da Praça situada na Avenida Juracy Luiz de Castro, S/N, Jardim Bom Jesus, ao lado do Centro Cultural Lázara Lessonier**, proporcionando à população um espaço público adequado para convivência social e atividades recreativas.

Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos, conforme projeto arquitetônico e condições técnicas a serem definidas.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

() A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.

(X) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive intentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A contratação de empresa especializada em engenharia tem por objetivo dar continuidade à construção da Praça situada na **Avenida Juracy Luiz de Castro, s/n, Jardim Bom Jesus**, ao lado do **Centro Cultural Lázara Lessonier**, no Município de Inocência/MS.

A implantação da referida praça atende ao interesse público e às políticas municipais de desenvolvimento urbano e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização do espaço urbano, a promoção do bem-estar coletivo e o incentivo à utilização adequada e segura das áreas públicas.

Com a conclusão da obra, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Disponibilização de um espaço público adequado e acessível para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer pela população;



- b) Promoção da integração social e do convívio comunitário, fortalecendo os vínculos sociais e o uso coletivo do espaço urbano;
- c) Valorização urbanística da região, com melhoria da paisagem, organização do espaço público e estímulo ao desenvolvimento local;
- d) Ampliação das opções de lazer e recreação, especialmente para crianças, jovens, adultos e idosos;
- e) Incentivo à ocupação qualificada dos espaços públicos, contribuindo para a segurança, o bem-estar social e a prevenção de situações de degradação urbana;
- f) Conclusão do investimento público já iniciado, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega do equipamento urbano em plenas condições de uso e funcionamento.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

- ☒ (X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.
- ☐ () O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

- ☒ (X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
- ☐ () O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

- ☐ () Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.
- ☒ (X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:
A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

- Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA-SE que:
- ☒ (X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
 - ☐ () NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
 - ☐ () A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos **EM ANEXO A ESTE.**

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor **José Lucas Kraemer Mariano da Silva**, portaria de nº 1368/2025. E como suplente o servidor **Marcelo Nabas Júnior**.
- 19.2 Fica designado como gestor de contrato, ao Servidor **Fagner Sanches de Assis**, portaria de nº 019/2026.



São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;



- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência/MS, 11 de Março de 2026.

José Lucas Kraemer Mariano da Silva

Engenheiro Civil
Portaria Nº 189/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- (X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.
- () Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência/MS, *data da assinatura digital*.

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 019/2026